SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE **PRESTAÇÃO** DE SERVIÇOS **EMPRESA ESPECIALIZADA** ENGENHARIA CLÍNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR - ASSOCIAÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO GOIANA REABILITAÇÃO E A F A G DE OLIVEIRA - EIRELI - EPP (EBEM -BRASILEIRA DE **EMPRESA** ENGENHARIA MEDICA)

Processo: 236/16 - AGIR

Migrado para o Processo: 429/17 - HUGOL

Pelo presente instrumento, de um lado a AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02. Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, Sérgio Daher, infra-assinado, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa F. A. G. DE OLIVEIRA - EIRELI, nome fantasia EBEM - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA MEDICA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.907.719/0001-97, estabelecido na Rua Gervasio Campelo, nº 49, sala 01, Bairro Prado, CEP 50.720-180, Recife - PE, doravante denominado CONTRATADA, representado por seu representante legal ao final assinados e identificados, têm, entre si, justo e avençado, pelo que celebram o presente termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade: a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; b) alterar a Cláusula Segunda - DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO e a Cláusula Vigésima Terceira - DO PAGAMENTO; c) atualizar o RELATO DE EQUIPAMENTO de fls. 2545/2597 do processo nº 236/16 Vol. VII -AGIR, conforme descrito no ANEXOS III, que passa a vigorar com a atualização apresentada nas fls. 2707/2827; d) e ainda, reduzir os valores descritos na Cláusula Vigésima Segunda - DO VALOR CONTRATUAL, conforme desconto negociado.



Lozandes Corporate Design - 20° andar Torre Business - Av. Olinda c/ Av. PL-3, Nº 960, Parque Lozandes - Goiânia - GO CEP: 74884-120

1/5



Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na Cláusula Vigésima Sétima - DA ALTERAÇÃO do Contrato primitivo, que prevê alterações através de aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, e ainda, nos documentos de fls. 2631/3254 acostados no processo administrativo 236/16, vol. VII ao VIX - AGIR.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 14/03/2018 a 14/03/2019.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre 14/03/2018 e 17/05/2018, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DO RELATO DE EQUIPAMENTO

O RELATO DE EQUIPAMENTO anexado nos autos do processo nº 236/16 Vol. VII - AGIR de fls. 2545/2597, passa a vigorar com a exclusão e inclusão dos equipamentos listados no ANEXO III, conforme a planilha atualizada de RELATO **DE EQUIPAMENTO** anexada as fls. 2707/2827 do mesmo processo, no vol. VIII.

Paragrafo Único – Devido à constante transitoriedade dos equipamentos objeto do presente contrato, a atualização do RELATO DE EQUIPAMENTO deverá ocorrer de forma contínua, sempre dentro do processo administrativo Processo: 429/17 -HUGOL, sendo responsabilidade dos executores do contrato tal atualização, sem necessidade de aditivos ao presente contrato.

Cláusula Sexta – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES

Fica acordado entre as partes que o pagamento referente ao mês de MARÇO será no valor antecedente a negociação, ou seja, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

A partir do mês de ABRIL, a Cláusula Vigésima Segunda do Contrato de Origem passa a vigorar com a nova redação abaixo apresentada:

Segunda VALOR Cláusula Vigésima DO CONTRATUAL

O valor mensal dos serviços contratados é de R\$ 129.750,00 (cento e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor contratual de R\$ 1.557.000,00 (Um milhão e quinhentos e cinquenta e



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE





sete mil reais), em conformidade com o RELATO DE EQUIPAMENTO anexado nos autos do processo nº 236/16 Vol. VII ao IX – AGIR, parte integrante deste instrumento, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato. (...)

Cláusula Sexta – DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS

As Cláusulas Segunda e Vigésima Terceira do Contrato de Origem passa a vigorar com a nova redação abaixo apresentada:

Cláusula Segunda – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

(..)

Parágrafo Trigésimo Segundo – A CONTRATADA deverá manter fixo um profissional de nível técnico ou tecnólogo, com experiência na área clínica, com registro no CREA-GO, sendo este pertencente ao quadro da empresa, exclusivo no Centro Cirúrgico no período de segunda a sexta feira por 8h consecutivas, com no máximo 02 horas de almoço. O horário de início das atividades deverá ser estipulado pela CONTRATANTE, com tempo máximo de 20 (vinte) dias para seu cumprimento. O tempo para o primeiro atendimento deverá ser de no máximo 2h após a abertura do chamado técnico

(..)

Cláusula Vigésima Terceira - DO PAGAMENTO

Na ausência de condição mais benéfica para a CONTRATANTE, o pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, na segunda sexta-feira do mês, após a entrega do Relatório Mensal de atividades, mediante apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal contendo a discriminação dos serviços prestados, devidamente atestada pelo setor competente, através de crédito bancário, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

(...)











Lozandes Corporate Design - 20° andar Torre Business - Av. Olinda c/ Av. PL-3, N° 960, Parque Lozandes - Goiânia - GO CEP: 74884-120



Cláusula Sétima – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 17 de maio de 2018.

Şérgio Daher

Superinter dente Executivo / AGIR 190.404.581-20

Felipe Andrade Gama de Oliveira

Sócio Administrador / EBEM 038.517.204-40

Testemunhas:

Ana Carolina Neres Martins Ribeiro

CPF: 019.761.911-81

Wagner de Oliveira Reis

CPF: 196.426.951-20











ANEXO III

ITEM	DESCRIÇÃO	HUGOL		
		QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	EQUIPAMENTOS INICIALMENTE CONTRATADOS	3029	R\$ 135.000,00	R\$ 1.620.000,00
02	EQUIPAMENTOS DESATIVADOS	130	R\$ 3.008,21	R\$ 36.098,53
03	EQUIPAMENTOS NOVOS QUE	94	R\$ 10.290,06	R\$ 123.480,71
	GUARDAM SIMILARIDADE COM			
	EQUIPAMENTO INICIALMENTE			
	CONTRATADOS			
04	EQUIPAMENTOS NOVOS QUE	0	0,00	
	NÃO GUARDAM SIMILARIDADE			0,00
	COM EQUIPAMENTO			0,00
	INICIALMENTE CONTRATADOS			
05	TOTAL GERAL (01+02-03-04)	2993	R\$ 142.281,85	R\$ 1.707.382,18
DESCONTOS NEGOCIADOS			R\$ 12.531,85 (9,28%)	R\$ 150.382,18 (9,28%)
VALORES TOTAIS NEGOCIADOS		2993	R\$ 129.750,00	R\$ 1.557.000,00







SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Lozandes Corporate Design - 20° andar Torre Business - Av. Olinda c/ Av. PL-3, N° 960, Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74884-120